



Câmara Municipal de Caieiras

RESOLUÇÃO N.º 407/93

**DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DE VENCIMENTOS ,
CONCESSÃO DE ABONO DE EMERGÊNCIA AOS SERVIDO-
RES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E DÁ OU -
TRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Caieiras faz saber que a Câmara aprovou e Ele promulga, nos termos do art.º 29, IV, da L.O.M., a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste salarial, de 32% (trinta e dois por cento), sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, relativo ao mês de julho de 1.993, extensivo aos inativos.

ARTIGO 2º - Fica o Setor de Contabilidade desta Câmara, autorizado a arredondar para mais ou para menos as frações de centavos verificadas no cálculo dos vencimentos, em virtude deste reajuste.

ARTIGO 3º - Fica concedido abono de emergência a todos os servidores da Câmara Municipal de Caieiras, extensivo aos inativos no valor de Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), no mês de julho do corrente ano.

ARTIGO 4º - O abono de emergência, de que trata o artigo anterior, não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito legal sendo concedido exclusivamente neste mês de julho de 1.993.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

. . . Câmara Municipal de Caieiras, 23 de julho de 1.993.


- JOSÉ SOARES -
Presidente